


CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000009- CF/SE
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

1 Às 14h20. Local: Sede do CRCSE. ABERTURA: O Vice-Presidente de
2 Fiscalização, Ética e Disciplina Contador Jorge Luiz dos Santos fez a
3 abertura dos trabalhos, agradecendo as presenças. PRESENCAS: A
4 sessão contou com a presença das seguintes Conselheiros: Edvânia
5 Alves de Souza e Marcos Moreira Santos. Assessoramento:
6 Assessorando os trabalhos estava a Chefe do Setor de fiscalização,
7 Rita de Cassia Moura Correia dos Santos. EXPEDIENTES: Não teve.
8 ORDEM DO DIA: JULGAMENTO DE PROCESSOS: **Numero Processo:**
9 **U-2022/000036 - ELIOMAR GOMES FREIRE - SE-005079/K -**
10 Por disponibilizar serviços privativos de profissional da Contabilidade,
11 sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar
12 como sócio da empresa IC- Icone Consultoria Ltda., o que
13 identificamos por meio de CNPJ 17.818.924/0001-00 onde consta no
14 Contrato Social atividades de consultoria e auditoria contábil e
15 tributaria e pelo não atendimento a notificação n.º 202/2021. -
16 Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Conselheiro
17 Relator: MARCOS MOREIRA SANTOS. Decisão: Pelas razões acima
18 descritas, resta configurada infração praticada pela autuada, voto
19 pela aplicação das penalidades de multa de R\$ 5.030,00 (cinco mil e
20 trinta reais), com base na alínea "b" do art., 27 da DL 9295/46, e
21 com a Res. CFC 1.605/20. Aprovado por Unanimidade; **Numero**
22 **Processo: U-2022/000134 - ARAUJO & ALVES SERVIÇOS**
23 **COMBINADOS LTDA ME - SE-000504/O -** Manter em
24 funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração
25 contratual no CRCSE, o que identificamos por meio do agendamento
26 eletrônico n. 2802 e pelo não atendimento à notificação n.º
27 042/2022. - Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º
28 e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Conselheiro Relator: MARCOS
29 MOREIRA SANTOS. Decisão: Como a autuada na fase de defesa,
30 protocolou no CRCSE, a averbação da alteração contratual conforme
31 ficha cadastral, em anexo, voto pelo arquivamento do processo,
32 conforme art. 44 da Res. CFC 1603/20. Aprovado por Unanimidade.
33 **PROCESSOS ARQUIVADOS PELO VICE PRESIDENTE DE**
34 **FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA PELO ART. 44 DA RES.**
35 **CFC 1603/2020** e levado a Câmara de ética e Disciplina para
36 conhecimento: **Numero Processo: U-2022/000158 - A ATUAL**
37 **INFORMATICA LTDA - PESSOA JURIDICA - SE-003806/K -**
38 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO/ CF-SE
ATA ORDINÁRIA Nº 2022/000009– CF/SE
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022

39 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCSE o que
40 identificamos por meio da terceira alteração de contrato social e o
41 não atendimento a notificação 062/2022. – Por infração ao Art. 15,
42 do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. Conselheiro
43 Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS. Decisão: A Autuada na fase de
44 defesa protocolou no CRCSE o seu registro, conforme ficha cadastral,
45 em anexo. Diante dos fatos, opino pelo arquivamento do processo,
46 com base no art. 44 da Res. CFC 1603/20. Esgotada a pauta, os
47 trabalhos foram encerrados às Trezes horas e cinquenta minutos. A
48 presente ata foi redigida por mim, Rita de Cassia Moura Correia dos
49 Santos, chefe do setor de fiscalização, que a assino após sua
50 aprovação, juntamente com o Conselheiro Jorge Luiz dos Santos
51  _____,
52 Conselheiro Edvânia Alves de Souza _____,
53 Conselheiro Marcos Moreira Santos _____
54 e a chefe do Setor de Fiscalização, Rita de Cassia M C dos Santos 